



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 589/2013 – SID 14.617.102-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARUMBI



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 589/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARUMBI.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE MARUMBI, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ADHEMAR FRANCISCO REJANI**, portador do RG nº 3.925.045-4 e CPF nº 585.720.829-72, residente e domiciliado na rua Santos Dumont nº 788, CEP 86.910-000, município de Marumbi – Paraná, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.617.102-8, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 589/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **30 de setembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de maio de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Adhemar Francisco Rejani
Prefeito de Marumbi